

**EDITAL Nº 01/2018**

**Retificado em 15/01/2019**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR**

O Município de Dormentes-PE, através da Secretaria de Educação e da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças da Prefeitura de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, observando a legislação em vigor e tendo em vista previsão constitucional expressa no art. 37, inciso IX, torna públicas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, para CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, por tempo determinado, que exercerão funções na Secretaria de Educação do Município de Dormentes-PE,

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a organização de responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria Nº 666/2018 da Prefeitura Municipal de Dormentes e com execução do BioS Concursos, com sede em Petrolina-PE e Juazeiro-BA.
- 1.2** O Processo Seletivo Público de que trata este Edital visa a contratação temporária de 15 (quinze) professores substitutos, com nível superior, para atuarem em regência de classe na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, em salas regulares nas unidades educacionais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Dormentes, conforme estabelecido e distribuído no quadro de vagas constante no item 2 deste edital.
- 1.3** O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será em etapa única, classificatória e eliminatória, através de prova objetiva, conforme conteúdo programático descrito no Anexo II do presente edital.
- 1.4** Este Processo Seletivo Público terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública. Ainda, poderá ocorrer a suspensão dos contratos de acordo com a necessidade da Prefeitura de Dormentes.
- 1.5** Os candidatos, no momento da inscrição, deverão optar a função para a qual concorrerão, de modo que sua lotação estará condicionada aos critérios de conveniência e oportunidade do gestor, Após a referida escolha, a remoção ou realocação destes profissionais poderá ocorrer apenas por interesse da gestão.
- 1.6** Qualquer menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial da cidade de Dormentes-PE.
- 1.7** A Prefeitura de Dormentes não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; assim como por congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a comunicação na internet.
- 1.8** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as possíveis retificações deste edital, publicadas no endereço eletrônico [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br). A inobservância das normas estabelecidas neste Edital implica na eliminação do candidato.
- 1.9** O Edital completo deste Processo Seletivo poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos [www.dormentes.pe.gov.br](http://www.dormentes.pe.gov.br) e [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br).

## 2. DAS VAGAS, ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 Para comprovação da Escolaridade exigida para as funções descritas na tabela adiante, serão aceitos Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de histórico escolar, emitidos por uma instituição reconhecida de pelo MEC.

2.2 A escolaridade exigida para cada função, o número de vagas, a remuneração e a carga horária de trabalho estão dispostos na tabela adiante e descritos nos itens 2.3 e 2.4.

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE	VAGAS AC*	VAGAS PCD**	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA-HORÁRIA MÍNIMA
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais)	Licenciatura em Pedagogia	09	01	10	R\$ 1.067,00	100 horas/aula
Professor de Português Ensino Fundamental (anos finais) e da Educação de Jovens e Adultos (3ª e 4ª fases)	Licenciatura em Letras/Português	01	-	01	R\$ 1.067,00	100 horas/aula
Professor de Inglês Ensino Fundamental (anos finais) e Educação de Jovens e Adultos (3ª e 4ª fases)	Licenciatura em Letras/Inglês	01	-	01	R\$ 1.067,00	100 horas/aula
Professor de Matemática Ensino Fundamental (anos finais) e Educação de Jovens e Adultos (3ª e 4ª fases)	Licenciatura em Matemática	01	-	01	R\$ 1.067,00	100 horas/aula
Professor de História Ensino Fundamental (anos finais) e Educação de Jovens e Adultos (3ª e 4ª fases)	Licenciatura em História	01	-	01	R\$ 1.067,00	100 horas/aula
Professor de Educação Física Ensino Fundamental (anos finais) e Educação de Jovens e Adultos (3ª e 4ª fases)	Licenciatura em Educação Física	01	-	01	R\$ 1.067,00	100 horas/aula

### Legenda:

\* AC: ampla concorrência

\*\* PCD: pessoa com deficiência

### 2.3 Da descrição da função de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais)

2.3.1. **Atribuições para turmas de Educação Infantil:** cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos, respeitando as fases de desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente, realizando atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as atividades infantis; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, à alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança da criança na instituição; observar a saúde e o bem estar das crianças prestando os

primeiros socorros; organizar registros de observações das crianças; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da gestora qualquer incidente ou dificuldade ocorridos; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; realizar a frequência diária das crianças; avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria.

- 2.3.2. Atribuições para turmas de Ensino Fundamental (anos iniciais):** planejar e ministrar aulas; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino de Dormentes; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pelo sistema de ensino; buscar formas de otimizar a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento e das atividades culturais e cívicas; zelar pela disciplina; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com a função;
- 2.3.3. Jornada de Trabalho:** 100 horas/aula mensais, podendo ser ampliada para 200 horas/aula mensais, a critério da Administração;
- 2.3.4. Remuneração:** R\$ 1.067,00 (Hum mil e sessenta e sete reais) para jornada de 100 horas/ aula;

## **2.4 Da descrição da função de Professor de Ensino Fundamental (anos finais) e de EJA (3ª e 4ª fase), nas áreas de Português, Inglês, Matemática, História e Educação Física.**

- 2.4.1. Atribuições:** planejar e ministrar aulas das disciplinas específica de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino de Dormentes; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pelo sistema de ensino; buscar formas de otimizar a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento e das atividades culturais e cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno e pela disciplina; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com a função;
- 2.4.2. Jornada de Trabalho:** 100 horas/aula mensais, podendo ser ampliada para 200 horas/aula mensais, a critério da Administração;
- 2.4.3. Remuneração:** R\$ 1.067,00 (Hum mil e sessenta e sete reais) para jornada de 100 horas/ aula;

**2.5** Os demais classificados, acima do número de vagas, passam a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados observando-se a sua ordem de classificação, a necessidade e os critérios estabelecidos pela administração.

## **3. DA VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**3.1** Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, 10% (dez por cento) das vagas ofertadas serão providas na forma do art. 37, VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e das Leis Federais nºs 12.764/2012 e 13.146/2015, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função/emprego.

**3.1.1** Como será ofertada uma única vaga para PCD, fica determinado que após a convocação do primeiro candidato aprovado na listagem de pessoas com deficiência, o próximo classificado convocado

também deverá ser selecionado da relação de candidatos - PCD. Caso o segundo colocado não possa preencher a vaga por qualquer motivo, a convocação para preenchimento dessa vaga terá a alternância entre a convocação de um candidato da listagem geral e de um candidato da relação de pessoas com deficiência, caso seja constatada a necessidade de outras convocações.

**3.2** Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

**3.3** O candidato portador de deficiência participará deste processo de seleção simplificado em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se referem ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.

**3.4** Para concorrer à vaga de PCD, o candidato deverá:

**3.4.1** No ato da inscrição declarar-se portador de deficiência e descrever as condições especiais que necessitará no ato de realização da prova;

**3.4.2** Preencher a declaração do Anexo III (Declaração de Pessoa com Deficiência) e encaminhar a Declaração e o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID. Tanto a declaração como o laudo médico devem ser digitalizados em formato PDF e anexados na área do candidato, no endereço eletrônico [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br).

**3.4.3** Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por junta médica do município de Dormentes, quando da convocação do candidato, se aprovado. O candidato que tiver seu laudo médico rejeitado não poderá concorrer como portador de deficiência, passando, automaticamente, a concorrer às vagas de ampla concorrência, na posição garantida por a nota obtida. Caso a PCD, cujo laudo seja negado pela junta médica, obtenha nota superior aos candidatos já convocados na ampla concorrência, ficará aguardando chamada do cadastro de reserva para a ampla concorrência.

**3.4.4** Os candidatos que apresentarem requerimento para concorrerem às vagas de PCD, quando convocado, a junta médica terá a decisão terminativa sobre: a) a qualificação do candidato como deficiente ou não e b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função, c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das atribuições; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize; e e) a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**3.5** Não havendo demanda de candidatos, a reserva de vaga de que trata este item será ocupada por candidato da ampla concorrência, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**3.6** As solicitações de condições especiais serão atendidas, de acordo com a razoabilidade e possibilidade.

**3.7** Em qualquer etapa do processo seletivo de que trata esse edital, caso seja identificado que o candidato não preenche os requisitos de PCD, ou sendo sua deficiência considerada incompatível com a função pretendida, será desclassificado e eliminado do processo seletivo.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

- 4.3** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, bem como devolução de qualquer valor pago a título de taxa de inscrição, exceto se cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital.
- 4.4** As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via internet, das 9 horas do dia 04 de janeiro de 2019 às 23h59min. do dia 17 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br), com preenchimento de requerimento eletrônico de inscrição.
- 4.4.1.** A Secretaria de Educação de Dormentes disponibilizará aos candidatos computador com acesso à internet para realização da inscrição, no horário de funcionamento dessa secretaria, das 7 às 13 horas, nos dias úteis.
- 4.5** O valor da inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais) para todas as funções do presente edital.
- 4.6** O pagamento da taxa da inscrição será através de boleto, tendo como beneficiário a Prefeitura Municipal de Dormentes. O boleto será disponibilizado para pagamento até 24h após realização da inscrição no endereço eletrônico [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br), na área do candidato. Para inscrições efetuadas na data de 17 de janeiro de 2019, o boleto para pagamento será disponibilizado na área do candidato até às 9 horas do dia 18 de janeiro, O último dia para pagamento do boleto de inscrição será 18 de janeiro de 2019, em horário bancário.
- 4.7** Até 24h após o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, o Candidato deverá enviar a foto do boleto para a área do candidato, no endereço eletrônico [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br), no campo destinado ao envio de comprovante de pagamento da inscrição.
- 4.7.1.** A Secretaria de Educação de Dormentes disponibilizará aos candidatos computador com acesso à internet para envio do comprovante de pagamento da inscrição (boleto quitado), no horário de funcionamento dessa secretaria, das 7 às 13 horas, nos dias úteis. Excepcionalmente, no dia 18 de janeiro de 2019, esse serviço será disponibilizado das 7 às 13 horas e das 14 às 18 horas; no dia 19 de janeiro, último dia para envio do comprovante de pagamento, esse serviço será disponibilizado das 7 às 13 horas.
- 4.8** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no requerimento eletrônico de inscrição, não serão aceitos:
- alteração na função indicada pelo candidato no requerimento eletrônico de inscrição;
  - transferência de inscrições entre pessoas;
  - alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.9** As informações constantes no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a o BioS Concursos e a Secretaria de Educação de Dormentes de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à função/emprego pretendido, fornecidos pelo candidato.
- 4.10** Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.11** A publicação da listagem provisória de inscrições será realizada até às 21 horas do dia 21 de janeiro de 2019.
- 4.12** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na listagem de inscrições referidas no item 4.11, deverá encaminhar até às 13 horas do dia 23 de janeiro de 2019, na área do

candidato, no site [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br), incluindo as imagens (foto ou documento escaneado) do boleto pago e do formulário próprio de interposição de recurso (Anexo V).

**4.12.1** A Secretaria de Educação de Dormentes disponibilizará aos candidatos computador com acesso à internet para envio da documentação referida no item 4.12, referente ao recurso contra inscrições não homologadas, dia 23 de janeiro de 2019, das 7 às 13 horas.

**4.13** O requerimento eletrônico de inscrição é pessoal e intransferível, sendo admitida uma única inscrição por CPF. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição.

**4.14** A listagem final de inscrições homologadas será publicada até às 13 horas do dia 24 de janeiro de 2019.

**4.15** Os cartões de Inscrição, contendo local de prova serão divulgados até às 21 horas do dia 24 de janeiro de 2019, sendo disponibilizado no site [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br), na área do candidato.

**4.15.1.** A Secretaria de Educação de Dormentes disponibilizará aos candidatos computador com acesso à internet para acesso ao cartão de inscrição, dia 25 de janeiro de 2019, das 7 às 13 horas.

## **5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**5.1** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será garantida ao candidato, assegurada pelo Decreto nº 6.135/2007 e pela Lei 13.656/2018, através do preenchimento do formulário de solicitação de isenção (Anexo IV), informando o número do *NIS* e ser beneficiário do Programa *Bolsa Família* do Governo Federal.

**5.2** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção, e, em caso de serem prestadas informações não verídicas, o candidato poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sendo eliminado desta seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

**5.3** O período da solicitação da isenção da taxa de inscrição será de 04 a 07 de Janeiro de 2019, através de requerimento (Anexo IV) disponível no endereço eletrônico [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br).

**5.4** A listagem provisória dos candidatos com solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida e indeferida será divulgada na data de 08 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br).

**5.5** O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for indeferido poderá encaminhar recurso contra tal indeferimento, devendo encaminhar o requerimento de recurso (Anexo V) e anexar prova, até às 21 horas de 09 de janeiro de 2019, através de área disponível no site [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br).

**5.6** A listagem definitiva dos candidatos com solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida e indeferida será divulgada até às 21 horas do dia 10 de Janeiro de 2019 no endereço eletrônico [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br)

**5.7** Candidatos que tiverem o seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido após o recurso, deverão fazer até o pagamento do boleto até dia 18 de Janeiro de 2019, conforme item 4.6, para que a inscrição nesta seleção seja validada. O não pagamento da taxa, anula a inscrição nesta seleção.

## 6. DAS PROVAS

6.1 As provas objetivas terão caráter classificatório e eliminatório e constarão de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'E' das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão.

6.2 O candidato deverá marcar o CARTÃO DE RESPOSTA, com caneta transparente esferográfica preta, pintando todo o círculo que contém a letra da alternativa que julgar correta da seguinte forma:



6.3. Por inviabilizar a leitura óptica, são sendo invalidadas marcações, tais como:



6.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior aos 30 (trinta) pontos ou zerar uma das disciplinas.

6.5 Os candidatos à função de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), farão as seguintes provas, com os respectivos pesos:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	4	40
Português	10	4	40
Matemática	10	2	20
Total	30	-	100

6.6 Os candidatos à função de Professor de Ensino Fundamental (anos finais) e da EJA (3ª e 4ª fase), farão as seguintes provas, com os seguintes pesos:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	4	40
Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total	30	-	100

6.7 As provas objetivas serão aplicadas de acordo com a função para a qual o candidato esteja inscrito e versarão sobre os conteúdos descritos no Anexo II deste edital.

6.8 As provas objetivas serão realizadas dia 27 de janeiro de 2019, de acordo com o seguinte cronograma:

13h	Abertura dos portões
14h	Fechamento dos portões
14h 15min	Início das provas
15h 15min	Hora a partir da qual o candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala de aula acompanhado por fiscal;
16h 15min	Hora a partir da qual o candidato poderá ausentar-se definitivamente do local de provas, levando o caderno de provas.
17h 15min	Encerramento das provas

- 6.9** Os horários referidos no item anterior poderão sofrer ajustes a critério da comissão organizadora, quando for necessário fazer adequações para melhor desenvolver os trabalhos de aplicação das provas.
- 6.10** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, de comprovante de inscrição e de documento de identificação original e com foto, tais como: carteira de identidade, Carteira nacional de habilitação e carteira de trabalho.
- 6.11** Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 6.12** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:
- usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
  - for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
  - abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
  - reter os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
  - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
  - descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Seleção, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
  - praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
  - não se apresentar na data, hora e local estabelecidos para a realização das provas.
- 6.13** Em nenhuma hipótese será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 6.14** Caso a candidata esteja em momento de lactação fica garantido o direito de participar do processo de seleção simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.
- 6.14.1** A candidata, se estiver amamentando deverá solicitar local apropriado para amamentação, encaminhando um e-mail para biosconcursos@gmail.com, até às 21 horas do dia 21 de janeiro de 2019.
- 6.14.2** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá ausentar-se, da sala em que as provas estarão sendo aplicadas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial, sendo acompanhada por fiscal durante a amamentação. O tempo destinado à amamentação não será compensado da candidata.



- 6.14.3** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação, acompanhado por maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança. A presença do cuidador da criança será restrita ao espaço destinado pela Coordenação.
- 6.15** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (por motivo de doença), deverá encaminhar requerimento indicando as condições de que necessita para a realização das provas, encaminhando um e-mail para biosconcursospetrolina@gmail.com, até às 21 horas do dia 21 de janeiro de 2019.
- 6.16** O gabarito preliminar será divulgado até às 21 horas do dia 27 de janeiro de 2019.
- 6.17** Recursos ao gabarito preliminar poderão ser interpostos até às 21 horas do dia 29 de janeiro de 2019, devendo ser preenchido o formulário de interposição de recurso (Anexo V deste edital), disponível no [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br) e, na área do candidato, anexar documento em PDF, contendo a argumentação para o recurso.
- 6.17.1.** A Secretaria de Educação de Dormentes disponibilizará aos candidatos computador com acesso à internet para envio da interposição de recurso, conforme item 6.17, dias 28 e 29 de janeiro de 2019, das 7 às 13 horas.
- 6.18** Após julgamento dos recursos pela equipe técnica do BioS Concursos, o gabarito definitivo será divulgado até às 21 horas do dia 30 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br).

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1** Para a função de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), na hipótese de igualdade de nota na prova objetiva, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) maior idade, em atendimento Estatuto do Idoso, **maior de 60 (sessenta) anos**, conforme a Lei nº 10.741/2003, em seu art. 27, parágrafo único.
  - b) maior nota de Português
  - c) maior nota de Conhecimentos Pedagógicos
  - d) maior idade, para os menores de 60 anos.
  - e) ter sido jurado, conforme assegura o artigo 439 do Código de Processo Penal, com a alteração dada pela Lei nº 11.689/08.
- 7.2** Para a função de Professor do Ensino Fundamental (anos finais) e da EJA (3ª e 4ª fase), na hipótese de igualdade de nota na prova objetiva, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) maior idade, em atendimento Estatuto do Idoso, **maior de 60 (sessenta) anos**, conforme a Lei nº 10.741/2003, em seu art. 27, parágrafo único.
  - b) maior nota da Prova Específica
  - c) maior idade, para os menores de 60 anos.
  - d) ter sido jurado, conforme assegura o artigo 439 do Código de Processo Penal, com a alteração dada pela Lei nº 11.689/08.
- 7.3** Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação final igual ou menor que 30 pontos.

## **8. DOS RECURSOS E RESULTADO**

- 8.1** Caberão recursos contra a inscrição não homologada, o indeferimento de isenção da taxa de inscrição, e o gabarito preliminar. Não será aceito recurso ao resultado. Para tais recursos seguir as normas dos itens 4.12, 5.5 e 6.17, respectivamente.
- 8.2.** O resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br) até às 21 horas do dia 06 de fevereiro de 2019, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, convocações e o resultado da seleção no endereço eletrônico [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br).
- 8.3** O candidato, quando da interposição do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa.
- 8.4** Os recursos, por ventura interpostos, serão julgados e deliberados pela comissão organizadora do desta seleção simplificada.
- 8.5** A decisão relativa ao acolhimento ou rejeição dos recursos será divulgada no endereço eletrônico [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br), nos prazos mencionados neste edital.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

- 9.1** O resultado do processo seletivo público será homologado pela Secretaria de Educação de Dormentes, publicado no Diário Oficial do Município de Dormentes e divulgado pela internet no endereço [www.biosconcursos.com.br](http://www.biosconcursos.com.br) até às 21 horas do dia 06 de fevereiro de 2019.
- 9.2** Na publicação do resultado constará a função, o número de inscrição, o nome do candidato, a nota e a classificação dos candidatos aprovados, obedecendo a estrita ordem de classificação final.
- 9.3.** O prazo de validade deste processo seletivo público será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Diário Oficial de Dormentes, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a exclusivo critério da Prefeitura de Dormentes.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

- 10.1** A convocação dos candidatos classificados será efetuada pela Prefeitura de Dormentes, respeitando-se a ordem classificatória e a necessidade da Administração, através de ato publicado no Diário Oficial de Dormentes, divulgado no site da Prefeitura ([www.dormentes.pe.gov.br](http://www.dormentes.pe.gov.br)).
- 10.2** É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a acompanhar comunicado, convocações e o resultado final da seleção.
- 10.3** O candidato que for convocado deverá comparecer à Secretaria de Educação de Dormentes, em até 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, para os procedimentos administrativos de contratação.
- 10.4** Caso o candidato classificado convocado não se apresentar para a contratação, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1** O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, será admitido, quando convocado, se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- e) Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou que dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho, às suas expensas;
- g) Não ser aposentado do INSS, exceto naqueles casos em que reste caracterizada a possibilidade de acúmulo regular de funções públicas, bem como não exercer cargo ou função pública inacumulável;
- h) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);
- j) Apresentar exame de saúde pré-adimensional, nos moldes exigidos no ato de contratação;
- k) Apresentar comprovação da qualificação profissional, conforme item 2.1

**11.2** O candidato que, na data de admissão, não comprovar os requisitos enumerados no item 11.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público.

**11.3** As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, desempenho insatisfatório, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou quando cessado o excepcional interesse público.

**11.4** O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

**11.5** Os candidatos contratados serão lotados nos moldes estabelecidos neste edital, de acordo com a função indicada no ato da inscrição no processo seletivo de que trata este Edital, de modo que, sob nenhuma justificativa, serão aceitos pedidos de posterior alteração de função.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Por medidas de segurança, a critério da comissão organizadora, poderá haver filmagem e fotografia individual dos candidatos em sala de aula, de modo que se possa ter mais uma forma de fazer sua identificação.

**12.2** As fotografias e filmagens individuais dos candidatos não serão usadas para fins publicitários e servirão para compor os arquivos de identificação dos candidatos. Todos os candidatos ficam cientes da obrigatoriedade de serem submetidos à filmagem e fotografia de segurança e que a recusa implicará em sua eliminação do processo de seleção simplificado.

**12.3** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desses dados, junto a Secretaria de Educação.

**12.4** O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço nas unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, mas o seu local de trabalho poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, desde que respeitada a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

- 12.5** A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação.
- 12.6** O contrato firmado em decorrência do presente processo seletivo simplificado extinguir-se-á, sem direito a indenizações: (a) pelo término do prazo contratual; (b) pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária;
- 12.7** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada.

Dormentes-PE, 15 de janeiro de 2019

ALEXANDRA DE ASSIS DAMASCENO CAVALCANTI  
Secretária de Educação

DANILO FERREIRA CAVALCANTI  
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças